



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.730, DE 02 DE SETEMBRO 2025

Institui no Calendário de eventos do Município de Pinheiro Machado/RS, Dia Municipal da Conscientização das Experiências Adversas na Infância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pinheiro Machado, o Dia Municipal da Conscientização das Experiências Adversas na Infância (ACEs), a ser lembrado anualmente no dia 20 de maio.

Art. 2º O “Dia Municipal da Conscientização das Experiências Adversas na Infância” tem por objetivo:

I - Promover ações educativas e preventivas voltadas à conscientização sobre os impactos das Experiências Adversas na Infância;

II - Estimular a criação e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à proteção da infância, saúde mental e desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes;

III - Fortalecer as redes de apoio às crianças e famílias em situação de vulnerabilidade;

IV - Integrar órgãos de saúde, educação, assistência social e organizações da sociedade civil em iniciativas de proteção à infância.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de setembro de 2025.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Morgana Avila dos Santos Soares
Secretária Municipal da Administração